



CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO - UNIFAMETRO
CURSO DE DIREITO

EDUARDO RANIERI COSTA GÓES DE OLIVEIRA

**O PROJETO TURMINHA DA PM (PMCE) NO ÂMBITO DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988 E ECA**

FORTALEZA

2021

EDUARDO RANIERI COSTA GÓES DE OLIVEIRA

O PROJETO TURMINHA DA PM (PMCE) NO ÂMBITO DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988 E ECA

Artigo TCC apresentado ao curso de
Direito do Centro Universitário
Fametro – Unifametro – como
requisito para a obtenção do grau de
bacharel, sob a orientação do Prof.
Esp. Ismael Alves Lopes.

FORTALEZA
2021

EDUARDO RANIERI COSTA GÓES DE OLIVEIRA

O PROJETO TURMINHA DA PM (PMCE) NO ÂMBITO DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988 E ECA

Artigo TCC apresentado no dia 16 de dezembro de 2021 como requisito para a obtenção do grau de bacharel em Direito do Centro Universitário Fametro – Unifametro – tendo sido aprovado pela banca examinadora composta pelos professores abaixo:

BANCA EXAMINADORA

Prof. Esp. Ismael Alves Lopes
Orientador – Centro Universitário Fametro

Prof^a. Ma. Marcella Mourão de Brito
Membro – Centro Universitário Fametro

Prof. Me. Pedro Eduardo Pompeu de Sousa Brasil
Membro – Centro Universitário Fametro

O PROJETO TURMINHA DA PM (PMCE) NO ÂMBITO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E ECA

Eduardo Ranieri Costa Góes de Oliveira¹

Ismael Alves Lopes²

RESUMO

O presente artigo procura realizar um breve estudo sobre a Segurança Pública, a história e influência do policiamento comunitário no Ceará que oportunizou o desenvolvimento de projetos sociais como a Turminha da PM, onde temos um interesse de conhecer esse trabalho e descobrir se sua atuação está de acordo com a filosofia de policiamento comunitário e se pode ser usado como uma ferramenta de efetivação e promoção dos direitos sociais elencados na Constituição Federal de 1988 e Estatuto da Criança e do Adolescente, a saber, segurança, cultura, lazer e educação. O método de pesquisa escolhido foi o dedutivo. Quanto aos procedimentos técnicos, o tipo de pesquisa foi bibliográfico, aplicada, exploratória, fundamentada no empirismo e de cunho qualitativo. Após o Estado Democrático de Direito ter se instalado, criando normas que protegem e garantem direitos ao cidadão, não foi mais aceito que os órgãos estatais de segurança violem esse acordo social, não sendo mais permitida uma postura autoritária dos seus agentes e quando isso ocorre há uma quebra na confiança, que gera medo e afastamento, impedindo que as pessoas possam colaborar com a polícia para o bem de sua comunidade. É exatamente isso que os projetos estudados buscam e conseguem mudar no cenário social, trabalhando para que desde a primeira infância o indivíduo veja a polícia como parceira, que estabelece vínculos com as crianças, seus pais, professores e comunidade em geral.

Palavras-chave: ECA; Policiamento Comunitário; Turminha da PM.

¹ Graduando do curso de Direito pelo Centro Universitário Fametro – Unifametro.

² Prof. Orientador do curso de Direito do Centro Universitário Fametro – Unifametro.

1 INTRODUÇÃO

A Polícia Militar do Ceará completou, em 2021, 186 anos de história, com uma trajetória fundamentada em valores e princípios sólidos, como disciplina, hierarquia, além do respeito, desvelo e amor à missão recebida diariamente. Isso garante o bem-estar, o cuidado e a segurança de toda sociedade cearense.

Com o passar dos anos, a sociedade vai ganhando novos desafios. Novas problemáticas aparecem e novas estruturas são estabelecidas. Essa constante transformação exige das instituições estatais uma adequação às novas realidades postas. Não é diferente para a Polícia Militar do Ceará, que em décadas de história reinventou-se, procurando acompanhar a sua época.

Constitucionalmente é dever da Polícia Militar o trabalho diário, diuturno, preventivo e ostensivo para garantir a preservação da ordem pública. A ostensividade é realizada em diferentes tipos de policiamento, que podem ser executados em viaturas, motos, bicicletas, policiamento a pé e a cavalo. Ademais, o trabalho preventivo também tem sido um formato crescente de policiamento da PMCE.

Com a necessidade de adaptar-se aos anseios sociais e, conseqüentemente, buscar uma maior proximidade com a comunidade civil, foi difundida a doutrina de policiamento comunitário dentro da instituição. Houve, então, uma motivação interna para a criação de projetos sociais e, assim, gerar um fortalecimento da confiança, da amizade e união da população para com a Polícia Militar.

Os projetos preventivos trazem na sua essência a busca pela aproximação, procurando resgatar o contato, fortalecer as relações e a amizade entre a polícia e a comunidade, para oferecer um serviço diferenciado, que aproveita as habilidades do policial. Ademais, o trabalho social humaniza o agente, resultando numa maior satisfação por parte da comunidade em relação à ação da polícia.

Nessa circunstância nasceu o projeto Turminha da PM, que busca ofertar um serviço de qualidade, apresentar resultados positivos às pessoas, trabalhar em conjunto com toda a sociedade para garantir os direitos humanos, trabalhar a prevenção, repassar valores de cidadania e promover os direitos sociais de

segurança, cultura, lazer e educação, garantidos pela CF/88 e ECA, para assim, fortalecer a segurança pública e mostrar que com iniciativas simples pode existir uma polícia humanizada, amiga da população, unida no combate ao crime e que respeita os direitos do cidadão.

No presente estudo foi abordado sobre a Segurança Pública no Estado Democrático de Direito e seus desafios, uma evolução do policiamento comunitário no Ceará e foi realizada uma análise sobre o projeto Turminha da PM, como ferramenta de acesso aos direitos sociais, concluindo-se que tal serviço atende aos objetivos que se propõem.

2 A SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

No Brasil, entre os anos de 1980 e 1990, a violência e a criminalidade tiveram um considerável crescimento e o tema da segurança pública passou, definitivamente, a fazer parte da agenda social e política do país, como apresentam Almeida e Brasil (2004) ao colocar que “até então pouco priorizada no cenário político, ganha destaque e ficam evidentes a definição e a função da força policial no Brasil”.

A segurança pública no Estado Democrático de Direito tem por objetivo garantir o exercício das liberdades fundamentais, assegurando espaços pacíficos para que haja prosseguimento de uma convivência harmoniosa em sociedade e as forças policiais são empregadas legal e legitimamente para efetivar essa missão.

A complexidade da segurança pública não é compreendida pela maioria da população, que acredita tratar-se de assunto de polícia. Essa postura reflete nas autoridades e as consequências dessa desinteligência estão aí, à vista de todos.

A perplexidade, aos poucos, vai tomando conta, pois a violência e a criminalidade crescem e as medidas adotadas vêm se mostrando ineficazes. (SETTE CÂMARA, 2002, p. 15)

No âmbito jurídico, Segurança Pública é definida como

[...] o afastamento, por meio de organizações próprias, de todo perigo, ou de todo mal que afetar a ordem pública, em prejuízo da vida, da liberdade, ou dos direitos de propriedade do cidadão. É a garantia individual de que sua pessoa, seus bens e seus direitos não serão violados e, caso sejam, o Estado tem a possibilidade de reparar todos os danos causados à pessoa na sua individualidade. (CF/88, ART. 5º e 6º)

Com o advento da redemocratização do País e a promulgação da Constituição Federal de 1988 um grande desafio foi posto ao Estado brasileiro: promover a Segurança Pública garantindo e respeitando os Direitos Humanos, em decorrência da crítica ao legado autoritário e violento do regime militar. Porém vale ressaltar que

[...] o retorno do País à redemocratização pós-1985, possibilitou amplas conquistas de autonomia institucionais, garantias de um grande leque de direitos individuais, políticos e sociais, diminuição de graves violações de Direitos Humanos. Porém, não significou a descontinuidade de práticas ilegítimas, ilegais e abusivas por parte dos organismos policiais que não sofreram as devidas reformas necessárias para seguir o caminho democrático (ADORNO, 1996, p. 25)

Segundo Brasil (2000), o legado autoritário dessas estruturas de abuso de poder se estende de maneira contundente aos organismos policiais que denunciam a continuidade de práticas ilegais e a manutenção da truculência no âmbito da segurança pública.

Todo cidadão e, principalmente, todo policial deve ter a consciência de que sem o respeito aos direitos humanos não será possível construir um Brasil melhor. Direitos humanos não é só uma questão para o preso ou criminoso que precisa se defender, trata-se de um direito de todo brasileiro. Policiais sem salários dignos, sem recursos suficientes para desempenhar um trabalho de qualidade e sem uma educação e capacitação adequadas sofrem, constantemente, a violação de seus direitos humanos básicos. (BRASIL, 2000, p. 17).

Quando lemos que as Polícias deveriam ser concebidas como forças garantidoras dos Direitos Humanos, estamos diante de um verdadeiro programa civilizatório, mas na verdade,

[...] não devemos pedir às polícias que respeitem os Direitos Humanos, mas sim motivá-las para que atuem com o objetivo de torná-los realidade. Com essa mudança de enfoque doutrinário, mudamos, também, o imaginário mais comum presente entre os policiais e contrastamos a noção, ainda tão comum, de que o “verdadeiro” trabalho de polícia é o de meramente conter e reprimir. (BRASIL, 2010, p.16)

De fato, o que se espera não são policiais que estimem o conflito ou a prisão, e sim que sejam capazes de se antecipar ao crime e que saibam organizar as comunidades para evitá-lo. Por isso torna-se essencial a

[...] constituição de polícias profundamente identificadas com as comunidades a que servem e profissionais de segurança que sejam recebidos pela população como seus mais legítimos e honrados defensores. (SOARES, 2010, p.16)

Porém, as instituições policiais em seu conjunto e com raras exceções regionais funcionam e continuam utilizando o policiamento tradicional, funcionando como se estivéssemos em uma ditadura ou como se vivéssemos sob um regime de apartheid social, acrescenta Soares (2010).

Nesse modelo tradicional de policiamento, são privilegiadas as ações policiais reativas, ou seja, o policial só ativa o seu trabalho quando é notificado com uma ocorrência. Os policiais são encorajados a controlar todas as situações comuns como se fossem questões de aplicação da lei. E mantém uma relação neutra e distante com os cidadãos da comunidade. (PONCIONI, 2005).

[...] as Polícias Militares brasileiras só foram desenvolvidas como agência policial ostensiva, nas últimas duas décadas do século XX, até mesmo porque questões relativas à segurança pública e à polícia só passaram a receber um tratamento apropriado a partir da promulgação da Constituição de 1988 e ainda assim as forças policiais não seguiram o mesmo caminho democrático do país. " (BRASIL, 2012).

Nesse contexto, fazia-se necessária uma reforma no modo de se pensar e de se fazer policiamento na sociedade brasileira. Contudo foi se construindo a mudança de paradigmas na instituição policial brasileira sendo anunciada por meios legais através de planos e projetos governamentais, como o Programa Nacional de Direitos Humanos, 1996, 2002 e 2009; o Plano Nacional Segurança Pública, 2000; o Projeto Segurança Pública para o Brasil, 2003; e o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), 2007.

Esses avanços incentivaram a ideia de constituição de uma “nova polícia”, “a qual enfatiza o serviço público, o alto nível de educação e treinamento e uma estreita ligação entre a polícia e a comunidade, incentivando experiências de policiamento comunitário nos Estados brasileiros.” A esse novo tipo de modelo de

polícia profissional, Poncioni (2005) denomina por modelo de polícia profissional novo.

Em alguns países da América do Norte, Europa Ocidental e Oriental, os estudos sobre o lado progressivo e avançado do policiamento, realizados por Skolnick e Bayley (2002), mostram que a preocupação central é o papel do público no policiamento, o que impõe também uma nova responsabilidade para a polícia, como a criação de laços mais estreitos entre polícia e comunidade, ou seja, a ideia da “co-produção” na prevenção dos crimes.

Sem a confiança da população na polícia jamais poderemos assegurar segurança para todo cidadão. Sem uma valorização desses profissionais que ainda carregam uma marca dos segmentos corruptos e violentos do passado, será difícil mudar o quadro de violência no Brasil. (BALESTRERI, 2004, p. 17).

Nesse contexto, foi criado no Estado do Ceará um programa de governo na política estadual de segurança pública, o programa Ronda do Quarteirão. Adotado em 2007 pelo governo e definido como “policiamento comunitário”. Tratava-se de uma proposta de aproximação com a comunidade e de resolução de conflitos, portanto uma proposta diferente do policiamento tradicional.

3 GENERALIDADES DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO

A abordagem sobre o tema “Segurança Pública” seja ela no âmbito local, estadual e/ou nacional não é animadora diante dos índices de violência e criminalidade instaurados no cotidiano do Estado brasileiro; uma vez que estes assumem dimensões assustadoras, merecendo, assim, grande atenção, debates e providências imediatas tanto por parte do Estado como da própria sociedade.

O poder público brasileiro, no intuito de combater e controlar a violência e a criminalidade no país, tem se apoiado no modelo tradicional de policiamento público, marcado por práticas repressoras e truculentas. Porém, é notório que esse tipo de controle social não é eficaz, pois “ao invés de controlar a violência e a

criminalidade, ao contrário, as reproduzem, pois neste caso o Estado passa a legitimar a violência praticada por suas instituições. ” (XAVIER, 2009, p.19). Esse tipo de policiamento não vem trazendo melhorias. E como afirma Balestreri (2004, p.07), “se continuarmos apontando para a mesma direção, vamos continuar obtendo os mesmos resultados”, ou seja, fracassando no enfrentamento de uma problemática tão séria e urgente.

A literatura brasileira sobre a temática da segurança pública tem apresentado o fracasso das políticas tradicionais que, em geral, são reativas, militarizadas e baseadas na repressão. Segundo Cano (2006), podemos destacar as muitas deficiências nesse modelo tradicional, tais como: falta de planejamento e de investimentos, formação deficiente, herança autoritária, abusos dos direitos humanos, corrupção institucional etc.

Baseadas nesse modelo declinante de política de segurança pública, as instituições policiais não conseguem admiração e confiança em suas práticas junto à sociedade gerando uma distância, marcadas pelo medo e descrédito (LOPES, 2008).

O fracasso das políticas tradicionais no controle da criminalidade e da violência abriu espaço para reformas e propostas inovadoras.

Inclusive, algumas vezes se levantaram pedindo uma mudança completa de paradigma na segurança pública. A ideia de uma segurança pública mais democrática, com maior atenção à prevenção, o surgimento de novos atores, a noção de polícia comunitária ou, simplesmente, de uma polícia que compatibilizasse eficiência com respeito aos direitos humanos são sintomas do novo período de debate e efervescência. ” (CANO, 2006, p. 2037)

O policiamento comunitário é diferenciado por possuir um perfil democrático e horizontal – e contraposto ao modelo tradicional da segurança nacional – verticalizado, militarizado e repressivo, adotado em países da América Latina que viveram regimes ditatoriais. (MUNIZ, 2010).

O policiamento comunitário é uma filosofia de policiamento que ganhou força nas décadas de 70 e 80, quando as organizações policiais em diversos países da América do Norte e da Europa Ocidental começaram a promover uma série de inovações na sua estrutura e funcionamento e na forma de lidar com o problema

da criminalidade. Em países diferentes, as organizações policiais promoveram experiências e inovações com características diferentes. Mas, algumas destas experiências e inovações são geralmente reconhecidas como a base de um novo modelo de polícia, orientada para um novo tipo de policiamento, mais voltado para a comunidade, que ficou conhecido como policiamento comunitário (BAYLEY; SKOLNICK, 2001; SKOLNICK; BAYLEY, 2002).

3.1 A IMPLEMENTAÇÃO DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NO CEARÁ

Em 2007, com o intuito de eliminar essa distância entre polícia e sociedade, foi implantado no estado do Ceará o programa de Segurança Pública “Ronda do Quarteirão – A Polícia da Boa Vizinhança”, a principal proposta na área de segurança pública na campanha para o governo do Estado do Ceará de 2006, do candidato Cid Ferreira Gomes, contribuindo para a sua vitória.

O Ronda do Quarteirão, tomando por base o modelo de polícia do Canadá, trouxe uma proposta inovadora na instituição policial do Ceará: um policiamento com feições comunitárias, com o propósito de desenvolver uma modalidade de policiamento com

[...] ações ostensivas e preventivas cujo objetivo é agir principalmente nos crimes de menor potencial ofensivo por meio de estratégias diferenciadas de prevenção com base na filosofia da polícia comunitária, na qual os policiais moldam as suas ações de acordo com as necessidades específicas de cada comunidade. Essa nova proposta de policiamento defende a proximidade com a sociedade e a resolução de conflitos. (Projeto Ronda do Quarteirão, 2008)

Conforme o Projeto Ronda do Quarteirão (2008), os focos prioritários do programa são: a criação de uma “polícia de proximidade, a utilização do uso legal e proporcional da força, por meio do irrestrito respeito aos direitos humanos e aos princípios de cidadania. Buscava-se a qualificação profissional em consonância com a utilização de tecnologia avançada e, principalmente, com a interação com a comunidade”.

O projeto do Ronda do Quarteirão nasce como um programa de policiamento comunitário ostensivo e preventivo com patrulhas 24 horas nos bairros, com o objetivo de oferecer tranquilidade e segurança à população dentre as atividades a serem desenvolvidas pelos policiais do Ronda, está a realização de patrulhamento e de prisões, ações de polícia comunitária e a prestação de socorro (BRASIL, 2012). As “ações de polícia comunitária” estão associadas à realização de visitas e contatos frequentes junto aos moradores das áreas para obter informações e sugestões sobre segurança nas bases territoriais. (LOPES, 2008).

O Programa Ronda do Quarteirão acarretou grandes mudanças no âmbito da Segurança Pública do Ceará, apesar das dificuldades e resistências existentes na corporação policial, com sua proposta de policiamento baseado na filosofia de polícia comunitária, tendo como diferencial a proximidade com a população e a utilização desta, na prevenção da criminalidade, se contrapondo ao policiamento tradicional, considerado pelo Governo Estadual como “incapaz de proporcionar segurança para as diversas comunidades de Fortaleza e Região Metropolitana” (CEARÁ, 2008, p. 12).

Atualmente com as mudanças de governo, interferências externas e internas, críticas, o programa Ronda do Quarteirão foi encerrado em 2017, ganhando novos nomes, passando a ser chamado de Assessoria de Policiamento Comunitário – APCOM e em 2021, leva o nome de BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE PREVENÇÃO ESPECIALIZADA – BPESP. Apesar das mudanças de nome, o efetivo atual continua fazendo atividades especializadas de policiamento comunitário.

3.2 SOBRE A TURMINHA DA PM

Após a implantação do policiamento comunitário no Ceará, que foi algo inovador, surgiu espaço para o início e crescimento de vários projetos sociais, visando pôr em prática a filosofia de policiamento comunitário, mostrando uma polícia versátil e em outra roupagem, diferente do serviço em viatura que as pessoas viam em seus bairros.

Em 2009 sob a coordenação do oficial Cap. Hamisterdã, então comandante do NPC IX no Conjunto Ceará, Fortaleza, em conjunto com o policial militar SD Anderson foi criado o projeto “Turminha do Ronda” – à época levava esse nome

em alusão ao Programa Ronda do Quarteirão, com o fim do programa passou a chamar-se Turminha da PM, que continua com o objetivo de

“Fortalecer o policiamento comunitário nos bairros e formar um novo paradigma de polícia na comunidade, de forma que se aprimore a convivência harmônica e cooperativa entre polícia e cidadãos, especialmente entre o público infanto-juvenil, de maneira que se previnam situações que gerem e/ou propiciam práticas criminosas; desta forma, tornar-se referência em projetos de polícia comunitária no Brasil.” (Projeto Turminha do Ronda, 2009. Pag.06)

O projeto Turminha da PM é um teatro de fantoches, que leva lições de cidadania e prevenção com variados temas apresentados diariamente em diferentes instituições escolares, atuando não somente no ambiente escolar, mas também em ações sociais, ONG's, CRAS, igrejas, bibliotecas, grandes eventos por todo o estado, dentre outros.

O projeto apresenta temas que abordam sobre a prevenção à violência e às drogas, respeito à família e aos professores, prevenção ao meio ambiente, uso correto da ligação de emergência 190, prevenção no trânsito e outras histórias que são apresentadas em situações específicas como no Natal e em campanhas educativas. Todas as histórias têm referência com a atividade policial.

É executado por policiais militares, fardados e em horário de expediente, é apresentado para crianças de 2 a 11 anos e tem o intuito de educar, formar cidadãos conscientes, efetivar direitos sociais, prevenir, fomentar uma aproximação do policial com as crianças para mudar paradigmas, transformar medo em confiança fazendo com que os indivíduos vejam o policial como amigo, herói e não só visa atingir a primeira infância, mas a comunidade como um todo.

Em 2013, a deputada estadual Inês Arruda criou um projeto de lei reconhecendo o projeto Turminha do Ronda, atualmente Turminha da PM, como de importante interesse para a Segurança Pública no Ceará.

4 UMA ANÁLISE DO PROJETO TURMINHA DA PM SOB A ÓTICA DOS DIREITOS SOCIAIS

4.1 COMO FERRAMENTA PARA A SEGURANÇA

Uma das ações da segurança pública utilizadas por diversas polícias do mundo está embasada na doutrina de policiamento comunitário, que consiste na aproximação dos policiais com a sociedade, onde as forças de segurança podem conhecer a realidade de determinado território e juntas com a população encontrem soluções para resolverem essas demandas.

Esta ação que promove uma sensação de segurança ao primeiro contato, oportuniza novas chances para que essa população usufrua de outras ferramentas da segurança e projetos mais específicos, de forma contínua, voltadas para atender à necessidade local.

O projeto Turminha da PM usa dessa estratégia, traz como primeira ação essa presença de polícia especializada (por tratar-se de profissionais capacitados em prevenção e acolhimento) dentro do ambiente escolar, oportunizando a sensação de segurança à toda comunidade escolar, além de poder contribuir de forma complementar para uma segurança saudável naquele local, como, por exemplo, indicar outros projetos que a PMCE dispõe.

Nesse contato acontece a construção de novos paradigmas sobre a instrução que a polícia perpassa a imagem de polícia reativa, mas sim que zela pela construção de uma relação com a comunidade, criando um vínculo mais duradouro.

O contato próximo com os agentes e a imagem forjada nas encenações, onde o policial apresenta-se como ajudador e solucionador de problemas, busca montar o conceito de que a polícia é heroica, capaz, confiável e está sempre à disposição para ajudar as pessoas, quebrando uma imagem errônea que a sociedade criou de um policial rígido.

Em suas histórias apresenta lições de cidadania, de forma lúdica, que surgem reforçadas pelo personagem Amigo Policial (fantoche) que busca fortalecer valores como o respeito aos pais e professores, usar os serviços de segurança pública com responsabilidade, educação no trânsito, preservação do meio ambiente e prevenção às drogas. Trabalha em parceria com instituições que atendem ao público infantil, situação esta que o artigo 53-A do ECA apresenta, onde esses locais citados têm o dever de assegurar medidas de conscientização e prevenção às drogas. A Turminha

da PM, com sua atuação especializada, dispõe-se a colaborar para a efetivação desse direito.

Art. 53-A. É dever da instituição de ensino, clubes e agremiações recreativas e de estabelecimentos congêneres assegurar medidas de conscientização, prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas ilícitas. (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

A lei aborda, no artigo 144 da Constituição Federal de 1988, que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, logo, quando o modelo de policiamento comunitário é executado corretamente, ele torna-se eficaz e traz resultados positivos na prática, porque une e responsabiliza as pessoas para a promoção de segurança, algo que deve ser oferecido prioritariamente às crianças, proporcionando que elas cresçam em um ambiente mais seguro possível, protegidas de qualquer tipo de violência, exclusão ou ato que degrade seus direitos individuais.

4.2 COMO OPORTUNIDADE DE DIREITO À CULTURA

A cultura abrange o conhecimento, o hábito, o comportamento, a arte, a crença e a tradição, compartilhados por um determinado grupo da sociedade, criando uma identidade cultural própria de uma região. Ela é transmitida entre as gerações.

Sua origem vem do latim *colere* (crescer). Um indivíduo com acesso à cultura evolui socialmente, pois estabelece uma troca com seus iguais, desenvolve um sentimento de pertencimento com seu grupo e cria uma visão crítica do mundo. A cultura tem sentido amplo, sendo versátil no decorrer do tempo e não deve haver uma cultura superior à outra, pois todas são relevantes ao desenvolvimento humano.

Ribeiro (2021, p. 1) afirma “[...] ser a cultura um poderoso instrumento para introdução de diversos valores sociais, morais e éticos, portanto não basta somente disponibilizá-la é necessário efetivá-la em toda sua plenitude com o objetivo de formar indivíduos inseridos na sua sociedade”.

A legislação vigente tanto na Constituição Federal de 1988 quanto no Estatuto da Criança e do Adolescente apresentam que a promoção da cultura é de caráter prioritário e deve ser exercido pelo poder público, pela sociedade e família, a fim de que seja efetivado tal direito.

Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária,

além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

Esse artigo apresenta a situação ideal, mas esse conjunto pode falhar quando o Estado não age da forma esperada, quando o papel que a família deveria exercer é ineficiente e quando há a comparação da realidade entre as classes sociais. A família que pertence à classe baixa possui pouco acesso à cultura e educação, pouca estrutura, produzindo assim uma relação dependente com o Estado e com a sociedade, algo que a classe alta não vivencia, pois dispõe de vários recursos físicos, emocionais etc.

Nesse cenário aparece a figura da escola, que tem por objetivo desenvolver as potencialidades da criança e do adolescente, preparando-os para exercer a cidadania, imbuindo valores importantes para a vida em sociedade e, no caso de omissão da família, a escola fica sobrecarregada com essa parcela de responsabilidade.

Também quando o Estado falta em seu papel de assegurador desse direito, como quando “ [...] diminuiu as verbas destinadas à cultura devido à crise fiscal, deixando o setor público com um valor de R\$ 9,1 bilhões de reais em 2018 [...]. Todas as esferas de governo reduziram suas participações de gastos no setor cultural em sete anos, passando de 0,28% em 2011 para 0,21% em 2018 [...] ” (Sistema de Informações e Indicadores Culturais 2019 do Índice Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, 2019).

Nesse contexto, o projeto Turminha da PM aparece como uma ferramenta para auxiliar a escola na promoção de cultura. Possui uma metodologia específica para atender ao público infantil, usando na apresentação a arte do teatro de fantoches, além de dispor de uma apresentação musical com repertório infantil, momento em que as crianças têm o contato com a musicalidade, bem como, nessa ocasião, pode ser para as crianças sua primeira experiência com o teatro.

4.3 COMO OFERTA DE LAZER PARA AS CRIANÇAS

O conceito de lazer é de um momento de liberdade, de repouso, de distração ou entretenimento, quando o sujeito está sem realizar suas obrigações costumeiras, é um tempo reservado ao ócio onde esse indivíduo pode recarregar suas energias, exercendo seu prazer sozinho, com sua família ou com seus amigos, aproximando-se assim, do convívio social onde pode desenvolver suas habilidades, descobrir-se como indivíduo, tornando-se mais humanizado.

Não há uma definição jurídica clara para o direito ao lazer, mas Santos (2017, p. 1) entende que “[...] o lazer pode ser definido como uma atividade cultural ativa vivenciada no tempo livre das obrigações institucionais, visando, via de regra, ao prazer, transformação social e desenvolvimento pessoal”.

O lazer, além de ser uma necessidade humana, é também essencial ao desenvolvimento infantil, onde essa criança poderá vivenciar momentos lúdicos, de criação, para desenvolver-se fisicamente, psicologicamente e emocionalmente.

Diante de tamanha relevância, o legislador apresenta no artigo 6 da Constituição Federal (1988) o rol de direitos sociais, sendo o lazer um deles, assim como no artigo 217, § 3º, diz que o Estado deve incentivar o lazer para promoção social. O Estado aparece aqui como responsável por assegurar e concretizar esse direito social, mas não apenas ele, o artigo 227 também responsabiliza a família e a sociedade para assegurar à criança, com prioridade, o acesso a tal direito.

Baseado nesses preceitos, a lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, apresenta os seguintes artigos que têm o objetivo de proteger e garantir os direitos das crianças e adolescentes:

Art. 4 - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990).

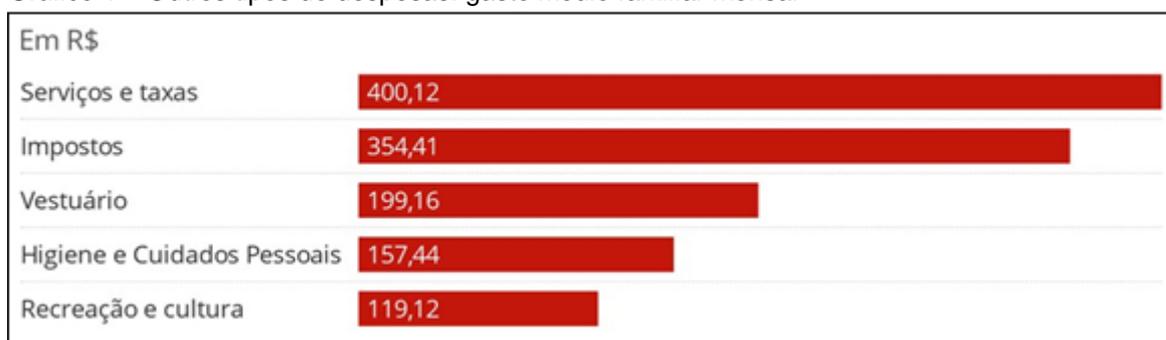
Art. 71 - A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019).

O Estatuto da Criança e do Adolescente ainda encontra dificuldades para ser implementado em sua totalidade. A classe alta reforça seu *status* social ao usufruir com uma maior quantidade e qualidade seu tempo do ócio; em contrapartida, as

crianças das classes mais baixas geralmente não dispõem de muitas opções de lazer.

Quando se avalia os gráficos que trazem dados sobre a média de distribuição de gastos destinados à lazer e cultura, é possível ver que quanto mais vulnerável uma família é, quanto maior o nível de insegurança alimentar e quanto menos acesso à educação ela tem, menores serão os investimentos pessoais nessas áreas, pois é mais importante alimentar-se e ter moradia do que desfrutar de um lazer com qualidade, logo, essas famílias ficam dependentes da sociedade e do Estado para poderem usufruir dos seus direitos, por não conseguirem promovê-los em sua plenitude.

Gráfico 1 – Outros tipos de despesas: gasto médio familiar mensal



Fonte: IBGE

Nesse contexto, o projeto Turminha da PM, da Polícia Militar do Ceará, como parte do Estado, propõe-se a ofertar lazer de forma gratuita para o público infantil, para a comunidade escolar e sociedade, atendendo a todas as classes sociais, desde escolas localizadas na área nobre como em comunidades carentes, buscando atuar com equidade e em parceria com escolas, Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, Conselhos Comunitários de Defesa Social – CCDS's, Clubes, trabalhando também em ações sociais, como exemplo, a Ação Verdes Mares, em eventos como Expocrato e Bienal do livro, participação em centros culturais como Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura e Centro Cultural Bom Jardim, em bibliotecas municipais e em campanhas com o Ministério Público do Ceará.

Essas parcerias e relações entre as instituições do poder público e privado mostram que o Estado e a sociedade buscam efetivar o direito ao lazer como promoção social e desenvolvimento do indivíduo.

4.4 COMO FERRAMENTA PARA A EDUCAÇÃO

A arte já é usada há muitos anos como um instrumento da educação, em suas mais variadas expressões, seja através do teatro, da música ou do desenho. A arte é fundamental ao desenvolvimento infantil, tanto que o legislador apresenta no artigo 6 da CF/88 como um dos direitos sociais, que são reforçados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, nos artigos 4 e 53, que busca preparar o indivíduo para exercer sua cidadania.

Art. 53 - A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho [...] (Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990)

O projeto Turminha da PM utiliza-se da arte teatral e musical de forma lúdica para cativar a atenção do expectador, bem como para educar e comunicar os valores propostos na história. A realização de perguntas sobre as lições aprendidas durante as histórias salientam o caráter educativo do projeto e as lições repassadas no enredo buscam massificar os valores apresentados no texto da peça. O reforço em forma de pergunta e o acompanhamento realizado após a apresentação por parte dos professores, é essencial para a fixação do conhecimento apresentado durante a atuação.

O policial da Turminha da PM atua como um educador no momento que está na escola, o que ele diz influencia e tem relevância para cada criança que o escuta, portanto, sua postura precisa ser equilibrada.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, como apresenta o artigo 144 da Constituição Federal de 1988, é algo bem complexo de ser realizado na prática. É necessário o envolvimento de diversos setores da sociedade, a saber, Estado, famílias, igrejas, escolas, leis, dentre outros meios usados para controle social.

Algo que foi observado durante os estudos é que muitas responsabilidades e expectativas são direcionadas aos policiais militares e à escola, que por muitas vezes os policiais militares são vistos como os únicos capazes de resolver questões de segurança pública, algo que é desmistificado pela ideologia do policiamento comunitário, a qual busca trazer o cidadão - que em grande maioria não tem envolvimento com o crime - para trabalhar junto com a polícia e outras instituições sociais e estatais para que seja possível cuidar do território e combater com inteligência a criminalidade.

Também foi notado durante os questionamentos feitos aos entrevistados que “a sociedade não é receptiva ao modelo de policiamento tradicional, e sim a um processo mais humanizado”, que respeita o cidadão e os direitos.

Nesse contexto é apresentado o projeto Turminha da PM como uma importante ferramenta garantidora de direitos humanos, logo, desejamos descobrir se o projeto traz resultados e quais são eles.

A CF/88 e o ECA estabelece o rol de alguns direitos sociais que devem ser observados com prioridade. Logo, pelo fato de o projeto ser voltado a esse público infantil, é necessário avaliar se a Turminha da PM provou que a postura, a metodologia do trabalho, bem como seus resultados, favorecem o direito à segurança, assim como o de educação, lazer e cultura. Em relação à essa, “é interessante esse resgate das cantigas de roda”

Os objetivos foram concluídos, pois através do impacto e relevância que o projeto apresenta no ambiente em que atua, repassando lições importantes, colaborando para a formação de futuros cidadãos, alertando as crianças sobre os riscos do envolvimento com a violência e com as drogas - “ensinamento que é reproduzido por elas além dos muros da escola” - que é hoje um dos maiores problemas para o Estado conter.

Segundo os entrevistados, as histórias são bem compreendidas pelas crianças, pois tratam “temas importantes com linguagem de fácil acesso, temas lúdicos, dinâmicos, usando músicas conhecidas pelas crianças, interagindo com elas e tudo isso aproxima a criança do policial, onde nessa aproximação é quebrado todo medo”, resgatando a imagem do bom policial. E não só atinge as crianças, como também os profissionais escolares e pais, que sentem que os projetos vêm a

“somar o trabalho feito na escola com o trabalho feito pela polícia”, “sendo um diferencial”, “algo que não se tinha antes, trocar informações e ajudar-se mutuamente”.

E é nesse propósito que o projeto Turminha da PM consegue mostrar policiais amigos, heróis, “tem crianças que brincam de ser policiais, eles querem ser como vocês para fazer o bem, proteger as pessoas”, segundo uma das entrevistadas. Outra revelou que sua escola “recebeu o projeto e viu o quanto essa parceria ajudou no dia a dia, as crianças ficam esperando a próxima visita, elas absorvem tudo o que dizem”, “pode passar um tempo, mas quando a equipe volta à escola, as crianças lembram do que foi ensinado e que se precisarem de ajuda podem contar com a polícia”. “Vemos que o trabalho tem trazido resultado durante esses anos, as pessoas se sentem mais à vontade de acenar para a polícia e contar com ela, algo que não se via antes”.

Os menores de idade são moldados pelo ambiente em que vivem, logo, o que ouvem na escola reflete em suas experiências fora dela. Os entrevistados citaram que boa parte do público atendido na escola vem de comunidades carentes, onde “muitos alunos são filhos de mães solteiras, ou criados pelas avós, tem pais usuários de drogas ou presos”, “perderam irmãos, pais para o tráfico ou em briga de gangue”, mostrando uma situação vulnerável, de um possível desequilíbrio familiar, que pode gerar, em cadeia, um problema para o indivíduo que vive nesse meio e isso é um atrativo para a entrada no caminho do crime, que esse ser sendo influenciado por más companhias, pode reproduzir a história de familiares; mas, com iniciativas governamentais eficazes, muitas crianças conseguirão ser salvas de um destino triste e isso não se faz apenas com polícia reativa, mas se faz com incentivos a atividades preventivas, com investimentos justos em áreas de políticas públicas para garantir dignidade ao cidadão.

No caso dos policiais do projeto Turminha da PM, estes agem “unindo a arte com a profissão militar”, segundo um dos entrevistados. E o projeto segue, causando “grande aceitação na comunidade civil, deixando sempre bons exemplos e sendo reconhecido pelas pessoas”, pois consegue “marcar a memória das crianças com as lições ministradas”.

REFERÊNCIAS

ADORNO, S. **A gestão urbana do medo e da insegurança**. São Paulo, 1996. 281p. Tese (Livre-Docência) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

ALMEIDA, R. O. & BRASIL, M.G.M. **Polícia e Comunidade**. In: BARREIRA, C. (Org.). **Questão de segurança: políticas governamentais e práticas policiais**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Núcleo de Antropologia da Política/UFRJ, 2004, p. 117-183.

BALESTRERI, R.B. **Direitos Humanos: segurança pública e promoção da Justiça**. Passo Fundo: Berthier, 2004.

BARREIRA, C. & BRASIL, M.G.M. **Academias de polícia e Universidade: parcerias e existências**. In *As Universidades e a Construção de Novos Modelos de Polícia*. Porto Alegre: IFCH/UFRGS/PNSP/SJS-RS, 2001. p.151-164. (Coleção Segurança pública e democracia, v.1).

BAYLER, D.H. & SKOLNICK, J. H. **Nova polícia: Inovações na polícia de seis cidades norte-americanas**. Tradução de Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002. Coor. Nancy Cardia. (Série Polícia e sociedade: 2).

BRASIL. Ministério da Justiça. PRONASCI – **Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania**, 2007. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/senasp/>>. Acesso em: 03 de maio de 2021.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, online (2021). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL, **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente, online (2021). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL, Ministério da Justiça. **Plano Nacional de Segurança Pública**, Brasília: MJ, 2000b. Disponível em: <http://pt.scribd.com/doc/28636100/PNSP-PLANO-NACIONAL-DE-SEGURANCA-PUBLICA>. Acesso em: 03 de maio de 2021, online.

CASTEL, Robert. **As Metamorfoses da Questão Social: uma Crônica do Salário**. 5.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

CEARÁ. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. **Projeto Ronda do Quarteirão**, 2008.

CEARÁ. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. **Projeto Turminha do Ronda**, 2009.

LOPES, E. B. **Ronda do Quarteirão: um “acontecimento” na segurança pública?** 2008. 110f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Sociedade) – Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2008

PONCIONI, Paula. **O Modelo Policial Profissional e a Formação Profissional do Futuro Policial nas Academias de Polícia do Rio de Janeiro**. Sociedade e Estado. Brasília, v. 20, n. 3, p. 585-610, set/dez, 2005.

RIBEIRO, Pablo Gomes. **O direito fundamental a cultura sob a ótica do ECA**. <https://vademecumbrasil.com.br/mergulho-juridico/o-direito-fundamental-a-cultura-sob-a-otica-do-eca>, 31 maio 2021, online (2021).

SANTOS, Rodrigo Maia. **A definição jurídica do lazer**. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 22, n. 4938, 7 jan. 2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/54942>. Acesso em: 7 dez. 2021.

SETTE CÂMARA, P. **Reflexões sobre segurança pública**. Belém: Universidade da Amazônia, 2002.

SOARES, L. E. **A Política Nacional de Segurança Pública: histórico, dilemas e perspectivas**. São Paulo, Estudos Avançados, n. 21 (61), 2007, p. 77-97.

_____. **Gráfico. Outros tipos de despesas - Foto: Economia G1. Fonte IBGE**. <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/09/17/brasileiros-gastam-mais-com-jogos-e-apostas-que-com-arroz-e-mais-com-fumo-que-com-legumes-e-verduras-aponta-ibge.ghtml>

_____. **Novas políticas de segurança pública**. Estudos Avançados, n. 17 (47), 2006, p. 75-96.

_____. <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/26238-participacao-da-cultura-no-orcamento-reduz-em-todas-esferas-de-governo-em-2018>